PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MAIOR LANCE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de maio de 2026**, com início as **14h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **14h20min** do dia **20 de maio de 2026**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de espaço público, para realização do evento de “Abertura de Temporada de Verão”, que será realizado no dia 05 de dezembro de 2026, de acordo com o **Anexo “A” – Termo de Referência**, constante deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DA OUTORGA**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem maiores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com maior valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de maior preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);

h) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a **"f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **"b" a "f",** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Turismo, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 07 de maio de 2026, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações e ou Secretaria Ordenadora da Despesa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO PRAZO DA AUTORGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo da autorga está relacionado no Termo de Referência;

15.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 15 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

15.3 O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado na Adjudicação e homologação do processo licitatório.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações legais, regulamentares e das demais encontram-se especificadas no Termo de Referência e demais anexos.

17 - DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO I, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.1.2 Na recusa da assinatura do Contrato da empresa vencedora a contratante deverá aplicar multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta vendera e suspenção por 3 (trez) anos de contratar com o Município de Piratuba.

17.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

18.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

18.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.5 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18.6 Demais obrigações nos arquivos em anexo e Minuta de Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. Luiz David Tavares e a Fiscal a servidora Sra. Juliane Tania Muller**,** ambas designações pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município

20 DO VALOR MÍNIMO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O valor mínimo estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo de Piratuba para a outorga da permissão de uso, objeto deste certame, é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dopiss),

sendo desclassificada a proposta de valor inferior.

20.2. A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do objeto da presente licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos anterior a data do evento em parcela única.

21. - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem para explorar o evento nos termo do Edital me seus anexo.

21.2. É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

21.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.6. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

21.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22. - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato.

22.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de conhecimento de qualquer tempo.

22.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-

se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

22.5. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

22.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 7h30 às 11h30min e das 13h15min às 17h15min ou pelo telefone (49) 3553.0288 e e-mail: compras@piratuba.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br. ou www.piratuba.sc.gov.br**.

Piratuba, 17 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.04.24 08:50:35-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DATA DE REALIZAÇÃO

1.1 - Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, para realização do evento de "Abertura de Temporada de Verão", que será realizado no dia 05 de dezembro de 2026.

1.2 – O evento será realizado na Arena de Eventos, situada na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, Piratuba, conforme layout indicado no Anexo "F1" deste Edital.

2. DO VALOR MÍNIMO

2.1. – A participação de empresas deverá atender todas as exigências e com o seguinte valor:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mínimo Da Outorga
01	realização do evento de "Abertura de Temporada de Verão", que será realizado no dia 05 de dezembro de 2026	Unid.	01	52.500,00

3. DA FINALIDADE

3.1. Disponibilizar a realização do evento, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, sendo este situado na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, no trecho denominado "Arena de Eventos", tradicionalmente utilizado para a realização dos eventos de abertura de temporada, conforme Anexo "F1" deste Edital.

4. DO OBJETIVO

4.1. Disponibilizar a realização do evento, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, sendo este situado na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, no trecho denominado "Arena de Eventos", tradicionalmente utilizado para a realização dos eventos de abertura de temporada, conforme Anexo "F1" deste Edital.

5. DA RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA

5.1. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;

5.2. Possuir os equipamentos necessários como freezers, caixas térmicas, copos, toalhas, guardanapos, entre outros, e demais materiais necessários o fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;

5.3. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 30 (trinta) pessoas para atendimento ao público;

5.4. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;

5.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

5.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e subordinados de a PERMISSIONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra a PERMITENTE;

5.7. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

5.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.9. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;

5.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços objeto do futuro Contrato, bem como dos participantes do Evento;

5.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

5.12. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e crachás de identificação contendo a função;

5.13. Apresentar a PERMITENTE até o dia 27 de novembro de 2026 os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário;

b) Alvará Policial;

c) Alvará Municipal;

d) Seguro do Evento.

5.14. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

5.15. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

5.16. Providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referentes ao palco, luz e som, se necessário;

5.17. Providenciar o pagamento das taxas referente ao ECAD das apresentações vinculadas ao evento;

5.18. Providenciar a divulgação do evento nos mais diferente meios de comunicação:

5.19. Providenciar os cartazes e panfletos para divulgação do Evento;

5.20. Providenciar a seguinte infraestrutura mínima para a realização do Evento:

a) Palco, som e luz;

b) Camarim;

c) Padrão de energia elétrica, bem como geradores de energia em condições de atender a toda estrutura do evento;

d) Cercado com tapume de madeira para isolamento da área reservada ao evento, conforme layout constante do Anexo “F1”;

e) Instalar a suas custas grades de ferro de proteção e Isolamento, altura média de 1,20m, nos dois lados da Avenida 18 de Fevereiro, entre o acostamento e o passeio público, compreendendo nas mediações da esquina com a Rua Sergipe até a esquina com a Rua Paraná, perfazendo um total aproximado de 500 metros lineares, conforme layout no anexo “F2”.

f) 40 (quarenta) banheiros químicos, na parte interna do Evento e 20 (vinte) banheiros químicos, na parte externa, sendo sua disposição de acordo com layout a ser fornecido pela Secretaria de Turismo;

5.21. Disponibilizar pelo menos 120 (cento e vinte) seguranças, a partir das 12 horas do dia 06/12, até as 07 horas do dia 07/12, dentre estes 15 seguranças no sábado dia 6/12 das 12 horas até as 23 horas para o trânsito do lado de forra do evento, conforme locais a ser repassados pelo Departamento de Trânsito do Município.

5.22. Comercializar bebidas no mínimo em 3 (três) pontos, a localizado na Avenida 18 de Fevereiro, dentro do local do evento, com pelo menos 02 (duas) variedades de cerveja e água e 03 (três) variedades de refrigerante, os mesmo em embalagem tipo lata ou pet, respeitando os seguintes valores máximos para venda:

a) Cerveja: valor máximo de R$ 10,00 (dez reais);

b) Refrigerante: valor máximo de R$ 10,00 (dez reais);

c) Água Mineral: valor máximo de R$ 8,00 (oito reais);

d) Energético/dose de whisky: R$ 30,00 (trinta reais);

e) Ice: R$ 30,00 (trinta reais).

5.23. Poderá comercializar gêneros alimentícios em diversos pontos localizados em cima da Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, respeitando o valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade independente do tipo de alimento;

5.24. Providenciar a confecção e venda dos ingressos para o evento, respeitando os seguintes valores máximos:

a) R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por pessoa (camarote);

b) R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por pessoa (camarote backstage)

c) R$ 80,00 (oitenta reais) por pessoa nas demais áreas.

5.25. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento, com no mínimo 10 (dez) pessoas;

5.26. Incluir em todos os materiais de divulgação a logomarca do Município;

5.27. Providenciar a contratação das atrações para animação do evento (bandas, DJ’s, etc...), sendo com pelo menos um show de renome nacional dentre eles são:

a) Clayton & Romário;

b) Guilherme & Benuto;

c) Hugo & Guilherme;
d) Diego & Victor Hugo;
e) João Bosco & Vinícius;
f) Matheus & Kauan;
g) Traia Velha;
h) João Neto & Frederico;
i) Marcos & Belutti;
j) Ícaro & Gilmar;
k) Fiduma & Jeca;
l) Israel & Rodolffo;
m) Danilo e Davi
n) Murilo Huff
o) Fred E Fabricio
p) Jads e Jadson
q) DJ Guuga;
r) MC Kevinho.
s) Vintage Culture
t) Liu
u) DubDogZ
v) KUSH
w) Ilusonize

5.28. Disponibilizar estrutura de camarote nas dimensões mínimas de 30 x 10m, coberto, em estrutura de alumínio (Q30 e Q50);

5.29. Apresentar cópia do contrato com a principal atração em até o dia 13 de novembro de 2026;

5.30. A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar somente os produtos indicados nesse instrumento, ficando vedada a comercialização de produtos não autorizados previamente pela PERMITENTE;

5.31. Fica expressamente vedada a cobrança de taxas adicionais por garçons entre outros. Para o caso de descumprimento caberá à PERMITENTE, direito de rescindir o futuro contrato.

5.32. A PERMISSIONÁRIA deverá arcar com todos os custos referentes a realização do evento, com exceção do disposto nas responsabilidades da PERMITENTE.

5.33. Permitir o acesso livre durante todo o evento dos fiscais indicados pela Secretaria.

6. DA RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

6.1. Desmobilizar o espaço com antecedência para a instalação dos equipamentos;

6.2. Fiscalizar as instalações, equipamentos, valores máximos de vendas, quantidades de seguranças e banheiros conforme exigências;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos anterior a data do evento.

8. DO GESTOR E FISCAL

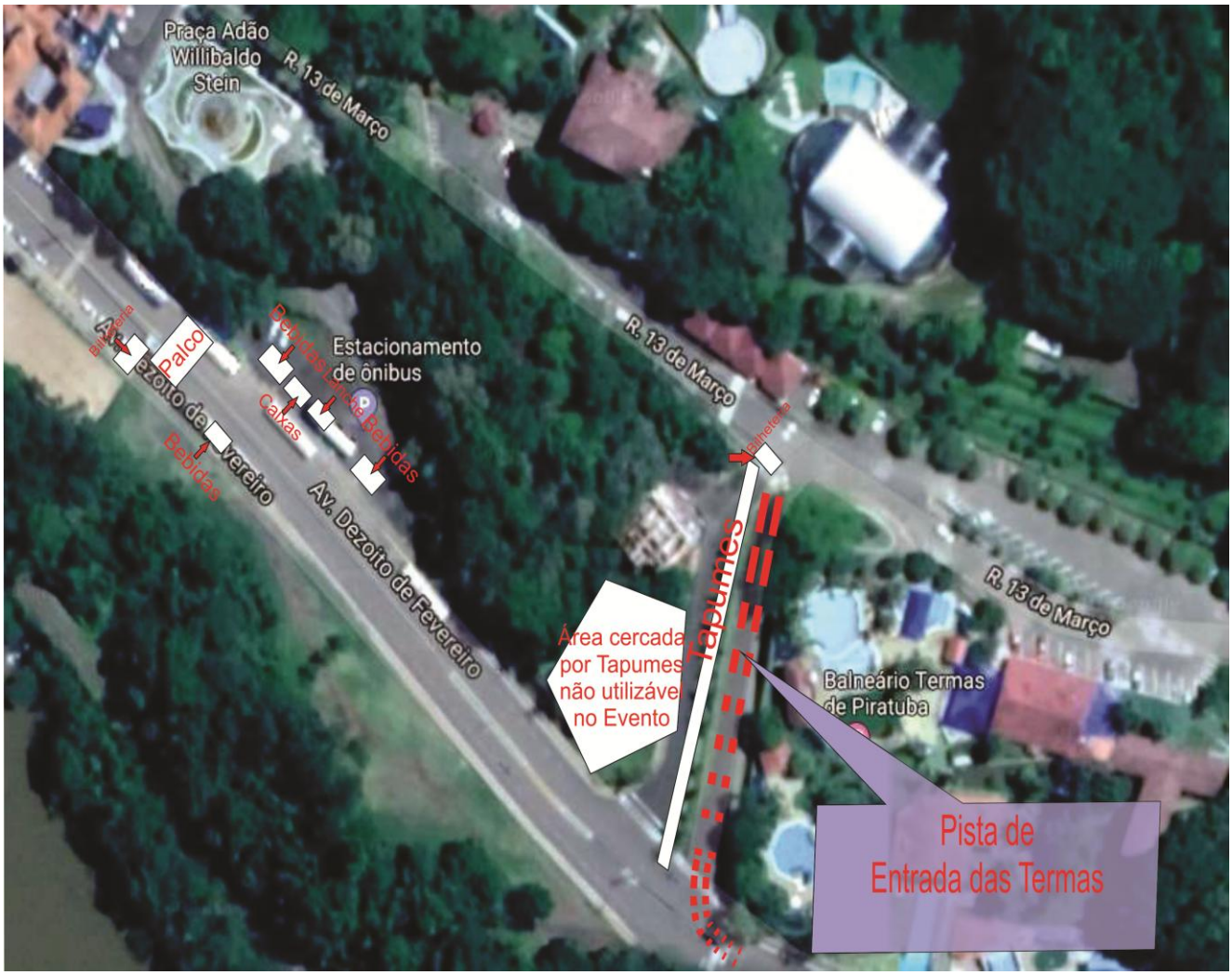
8.1. Designa a Gestora do Contrato a servidora Sra. Juliane Tania Muller e a Fiscal a servidora Sra Ivete Feltes**,** ambas designações pela Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

Piratuba – SC, 13 de abril de 2026

ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO
Secretária Municipal de Turismo
Ordenador da Despesa

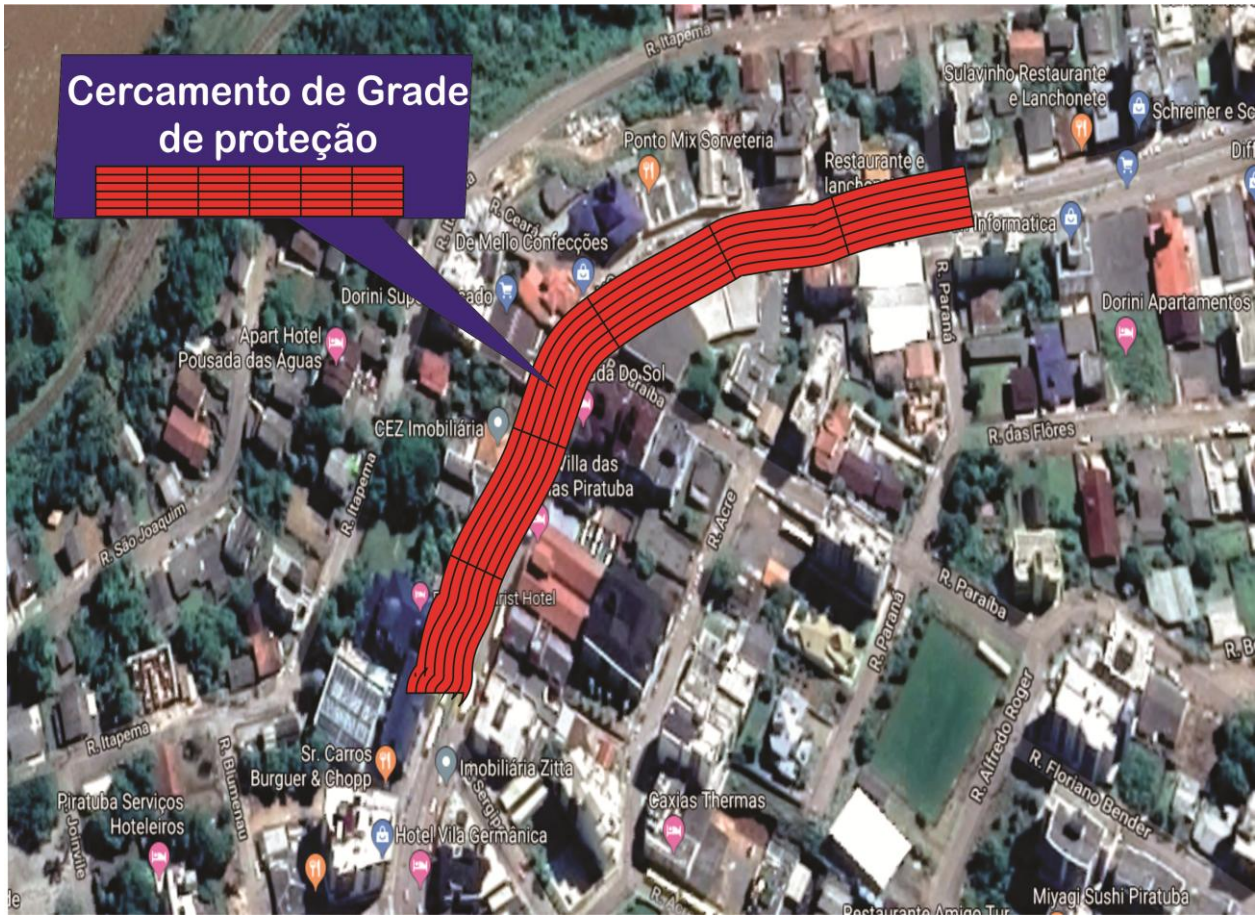
ANEXO “F1”

LAYOUT DO LOCAL DO EVENTO



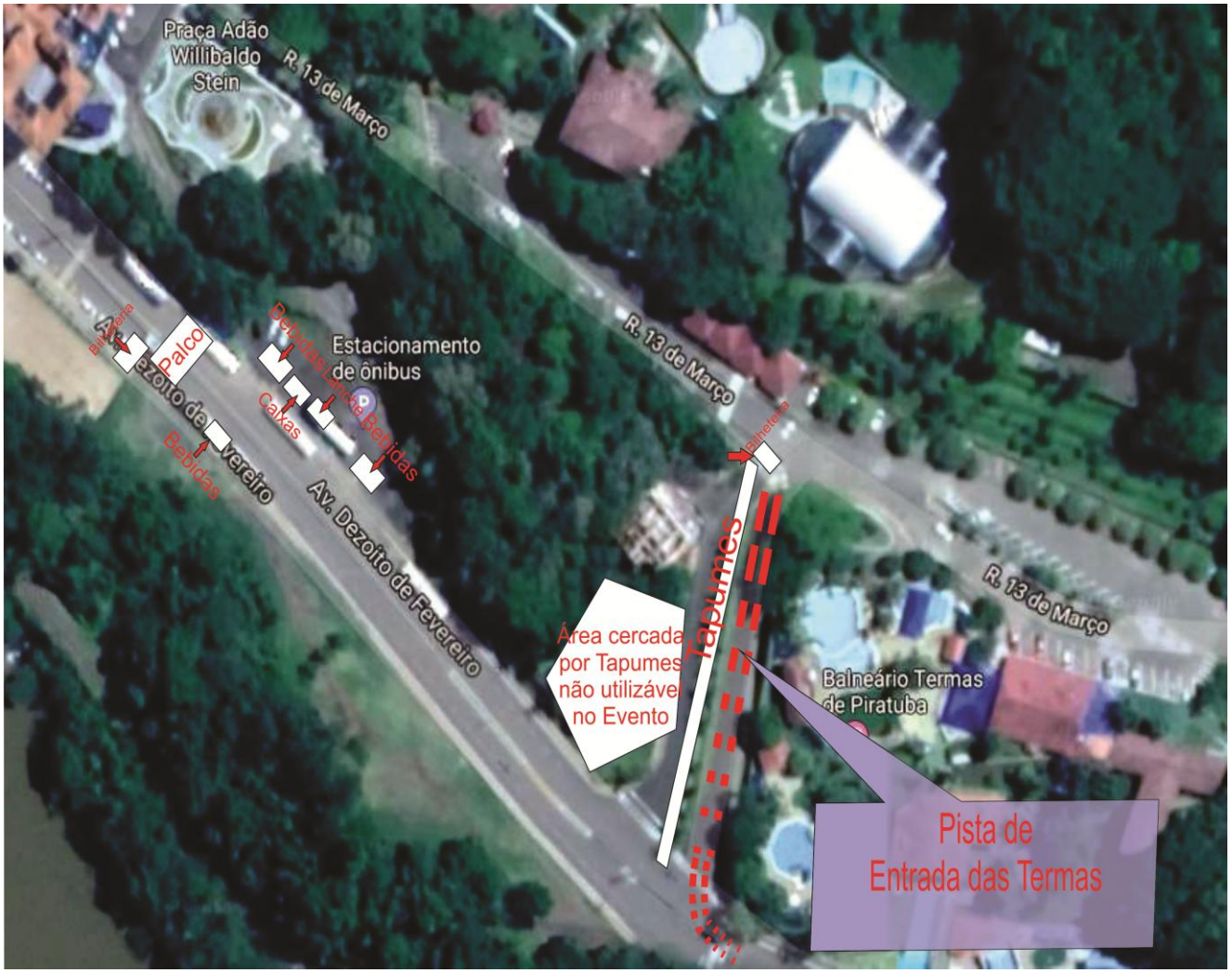
ANEXO “F2”

LAYOUT GRADE DE PROTEÇÃO FORA DO EVENTO



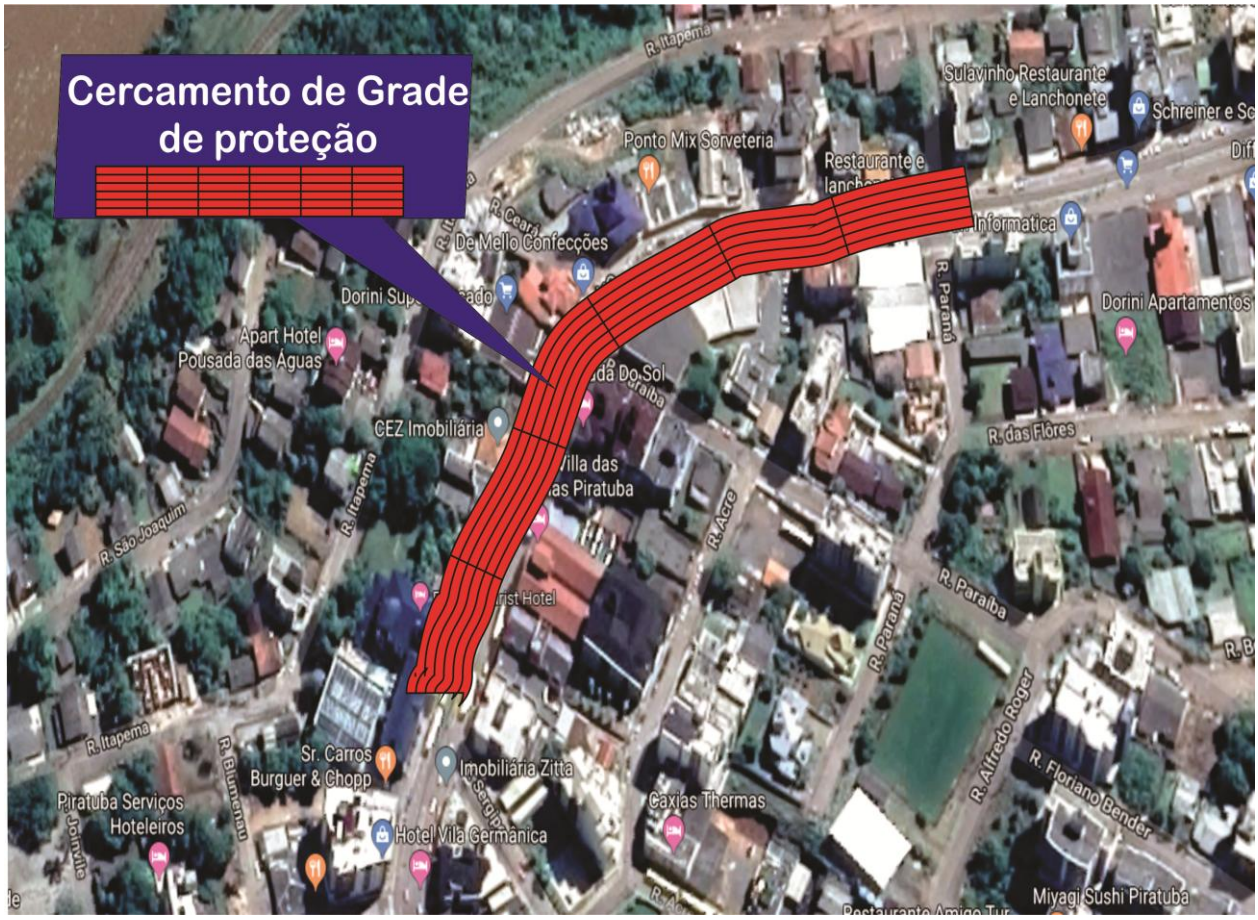
ANEXO “F1”

LAYOUT DO LOCAL DO EVENTO



ANEXO “F2”

LAYOUT GRADE DE PROTEÇÃO FORA DO EVENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO "B"

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º _____/2026

TERMO DE CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA (SC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A EMPRESA NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal _____, Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n. [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 65/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 34/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

1.1. O presente contrato tem como objeto a outorga de permissão de uso de espaço público para realização do Evento "ABERTURA DA TEMPORADA DE VERÃO", que se realizará no dia 5 de dezembro de 2026.

1.2. Integram e completam o presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão 74/2025, juntamente com seus anexos, além da proposta da PERMISSIONÁRIA.

1.3. O presente Contrato terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE, pela exploração do espaço público, objeto deste Termo, a importância de R$ _____ (_____), sendo seu pagamento efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos anterior a data inicial do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

3.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Designa o Gestor do Contrato a servidora Sra. Juliane Tania Muller e a Fiscal a servidora Sra. Ivete Feltes**,** ambas designações pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA CONCESSÃO

5.1 – Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, no trecho denominado “Arena de Eventos”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;

6.2. Possuir os equipamentos necessários como freezers, caixas térmicas, copos, toalhas, guardanapos, entre outros, e demais materiais necessários o fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;

6.3. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 30 (trinta) pessoas para atendimento ao público;

6.4. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;

6.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e subordinados da PERMISSIONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra a PERMITENTE;

6.7. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.9. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;

6.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços objeto do futuro Contrato, bem como dos participantes do Evento;

6.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.12. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e crachás de identificação contendo a função;

6.13. Apresentar a PERMITENTE até o dia 27 de novembro de 2026 os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário;

b) Alvará Policial;

c) Alvará Municipal;

d) Seguro do Evento.

6.14. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

6.15. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

6.16. Providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referentes ao palco, luz e som, se necessário;

6.17. Providenciar o pagamento das taxas referente ao ECAD das apresentações vinculadas ao evento;

6.18. Providenciar a divulgação do evento nos mais diferente meios de comunicação:

6.19. Providenciar os cartazes e panfletos para divulgação do Evento;

6.20. Providenciar a seguinte infra-estrutura mínima para a realização do Evento:

a) Palco, som e luz;

b) Camarim;

c) Padrão de energia elétrica, bem como geradores de energia em condições de atender a toda estrutura do evento;

d) Cercado com tapume de madeira para isolamento da área reservada ao evento, conforme layout constante do Anexo “F1”;

e) Instalar a suas custas grades de ferro de proteção e Isolamento, altura média de 1,20m, nos dois lados da Avenida 18 de Fevereiro, entre o acostamento e o passeio publico, compreendendo nas mediações da esquina com a Rua Sergipe até a esquina com a Rua Paraná, perfazendo um total aproximado de 500 metros lineares, conforme layout no anexo “F2”.

f) 40 (quarenta) banheiros químicos, na parte interna do Evento e 20 (vinte) banheiros químicos, na parte externa, sendo sua disposição de acordo com layout a ser fornecido pela Secretaria de Turismo;

6.21. Disponibilizar pelo menos 120 (cento e vinte) seguranças, a partir das 12 horas do dia 05/12, até as 07 horas do dia 06/12, dentre estes 15 seguranças no sábado dia 5/12 das 12 horas até as 23 horas para o trânsito do lado de forra do evento, conforme

locais a ser repassados pelo Departamento de Trânsito do Município.

6.22. Comercializar bebida s no mínimo em 3 (três) pontos, a localizado na Avenida 18 de Fevereiro, dentro do local do evento, com pelo menos 02 (duas) variedades de cerveja e água e 03 (três) variedades de refrigerante, os mesmo em embalagem tipo lata ou pet, respeitando os seguintes valores máximos para venda:

a) Cerveja: valor máximo de R$ 10,00 (dez reais);

b) Refrigerante: valor máximo de R$ 10,00 (dez reais);

c) Água Mineral: valor máximo de R$ 8,00 (oito reais);

d) Energético/dose de whisky: R$ 30,00 (trinta reais);

e) Ice: R$ 30,00 (trinta reais).

6.23. Poderá comercializar gêneros alimentícios em diversos pontos localizados em cima da Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, respeitando o valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade independente do tipo de alimento;

6.24. Providenciar a confecção e venda dos ingressos para o evento, respeitando os seguintes valores máximos:

a) R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por pessoa (camarote);

b) R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por pessoa (camarote backstage)

c) R$ 80,00 (oitenta reais) por pessoa nas demais áreas.

6.25. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento, com no mínimo 10 (dez) pessoas;

6.26. Incluir em todos os materiais de divulgação a logomarca do Município;

6.27. Providenciar a contratação das atrações para animação do evento (bandas, DJ's, etc...), sendo com pelo menos um show de renome nacional dentre eles são:

x) Clayton & Romário;

y) Guilherme & Benuto;

z) Hugo & Guilherme;

aa) Diego & Victor Hugo;

bb) João Bosco & Vinícius;

cc) Matheus & Kauan;

dd) Traia Velha;

ee) João Neto & Frederico;

ff) Marcos & Belutti;

gg) Ícaro & Gilmar;

hh) Fiduma & Jeca;

ii) Israel & Rodolffo;

jj) Danilo e Davi

kk) Murilo Huff

ll) Fred E Fabricio

mm) Jads e Jadson

nn) DJ Guuga;

oo) MC Kevinho.

pp) Vintage Culture

qq) Liu

rr) DubDogZ

ss) KUSH

tt) Ilusonize

6.28. Disponibilizar estrutura de camarote nas dimensões mínimas de 30 x 10m, coberto, em estrutura de alumínio (Q30 e Q50);

6.29. Apresentar cópia do contrato com a principal atração em até o dia 13 de novembro de 2026;

6.30. A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar somente os produtos indicados nesse instrumento, ficando vedada a comercialização de produtos não autorizados previamente pela PERMITENTE;

6.31. Fica expressamente vedada a cobrança de taxas adicionais por garçons entre outros. Para o caso de descumprimento caberá à PERMITENTE, direito de rescindir o futuro contrato.

6.32. A PERMISSIONÁRIA deverá arcar com todos os custos referentes a realização do evento, com exceção do disposto nas responsabilidades da PERMITENTE.

6.33. Permitir o acesso livre durante todo o evento dos fiscais indicados pela Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

7.1. Desmobilizar o espaço com antecedência para a instalação dos equipamentos;

7.2. Fiscalizar as instalações, equipamentos, valores máximos de vendas, quantidades de seguranças e banheiros conforme exigências;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.10 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.8 a 8.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026, Processo Licitatório nº 65/2026.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado queseja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,e pelas testemunhas abaixo.

Piratuba/SC,_____de_____de 2026.

Secretário Municipal

CONTRATADA **CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: